

## DELIBERAÇÃO

\_\_\_\_\_ 2.2 - PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA – PROCESSO DIVERSOS Nº 343/21 – LOCAL DA OBRA: Rua de Candeeira, Freguesia de Correlhã – Requerente: Agrocandeeira, Lda. – Emissão de declaração de Interesse Público Municipal – **Aprovação.** A Câmara Municipal **deliberou por maioria** com um voto contra do Senhor Vereador Dr. José Nuno Vieira de Araújo, considerando a informação técnica prestada a 16 de novembro de 2021, propor à Assembleia Municipal o reconhecimento do Interesse Público Municipal da construção de uma vacaria, na Rua de Candeeira, freguesia da Correlhã, relativa ao processo diversos n.º 342/21, requerido por Agrocandeeira, Lda.. O Senhor Vereador Dr. José Nuno Vieira de Araújo ditou para a ata a seguinte declaração de voto: “ Voto contra, atendendo à Informação Técnica, nas folhas 18 e 19. Em lado nenhum diz que o parecer técnico é favorável.” O Senhor Vereador Eng.º Francisco Pereira votou a favor com a seguinte declaração de voto: "Esta unidade está instalada, e como o despacho refere, junto de várias moradias e muito perto de uma quinta de eventos (ramo de Hotelaria). Efetivamente a localização atual não tem o melhor enquadramento estando de acordo com os problemas enumerados no despacho, e que ficaria resolvido com a instalação no meio ruralizado conforme a proposta. Analisando a atual dinâmica da freguesia, sou a favor da deslocalização deste tipo de atividade para o meio mais ruralizado devido aos pontos enumerados acima pelo promotor mas também pela maior facilidade e enquadramento que este tipo de atividade necessita e que com certeza possibilitará ao proprietário viabilizar um projeto de crescimento a médio/longo prazo. Ressalvo a importância de futuramente a estrutura a construir, e que será apresentada a esta câmara para licenciamento, apresentar o menor impacto do ponto de vista ambiental e ter o melhor enquadramento neste meio ruralizado. Desta forma, VOTO a FAVOR da declaração de interesse municipal com vista à análise em outras entidades e possível viabilização do licenciamento da atividade". \_\_\_\_\_

Reunião de Câmara Municipal de 30 de novembro de 2021,

A CHEFE DE DIVISÃO/DAG,



Sofia Velho/Dra.

# PEDIDO DE DECLARAÇÃO DE INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL

10

Agrocandieira, Lda

Lugar da Portela, nº 30

4990-307 Correlhã – Ponte do Lima

*So Lucrecia das Donas  
para: - homenagem  
03/05/2021*

EXMº SENHOR PRESIDENTE

DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE DE LIMA

*As Sr. Lucrecia  
João Sérgio  
Monteiro*

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE DE LIMA

Praça da República, nº 7

4990-062 Ponte de Lima

*30.04.21*

MUNICÍPIO DE PONTE DE LIMA	
<b>ENTRADAS</b>	
Requerimentos / Obras	
Nº <i>2102</i>	Em: <i>04/05/2021</i>

*343*

*Suselara*

**Assunto: Pedido de emissão de declaração de Interesse Público Municipal**

*10*  
*Veiga da Zafra da Veiga*  
*Agrocandieira, Lda*  
*representada por Luís Sérgio Alves Monteiro, portador do cartão de cidadão nº 09654386 e João Adérito Alves Monteiro, portador do cartão de cidadão nº 09822018, que outorgam na qualidade de Sócios-Gerentes e em representação da empresa, entidade equiparada a Pessoa Colectiva nº 513193138, com sede no Lugar da Portela, nº 30 na freguesia de Correlhã [4990-307], Ponte de Lima, solicita a V/Exª que se digne a emitir declaração de Interesse Público Municipal face à pretensão de Construção de uma Vacaria com localização na Rua de Candieira na freguesia de Correlhã deste concelho.*

A Agrocandieira, Lda é uma entidade de exploração pecuária com sede acima descrita, que em termos de enquadramento, se localiza num meio urbanizado com um forte aglomerado de construções. Considerando, então, o meio onde se insere a actual vacaria <sup>(A)</sup>, seria de todo o interesse desmobilizar as instalações para um ambiente mais ruralizado <sup>(B)</sup>.

Note-se, a propósito, que apesar da Agrocandieira estar inserida num meio habitacional, está próxima de uma Quinta de Eventos, o que causa inconvenientes acrescidos. Referimos especialmente a época de maior calor em que as condições climatéricas agravam a disseminação de cheiros desagradáveis e a proliferação de insectos; - Factos estes que já foram alvo de sucessivas reclamações. Trata-se, portanto, também de uma questão de saúde pública.

Os acessos viários são estreitos e dificultam a circulação de veículos pesados, nomeadamente, os habituais de recolha de leite ou, eventuais, ambulâncias e veículos de combate a incêndios.

Grande parte da alimentação dos animais é assegurada pela produção da própria empresa através do cultivo de uma área de cerca de 30 hectares de terra, distribuídos maioritariamente pela Veiga da Correlhã e Vitorino das Donas - acções que implicam o manuseamento de máquinas agrícolas de grandes dimensões, que todos os dias precisam de circular pelos caminhos

LIMAPLANO - ARQUITECTURA E ENGENHARIA | Rua Dr. Luís Gonzaga, nº 146 - 1ºF. 4990-114 Ponte de Lima | limaplano@gmail.com . 258 944 637 . 965 402 347

do centro da freguesia desde os campos agrícolas até às instalações existentes, causando alguns transtornos aos habitantes.

Tendo em linha de conta as condicionantes associadas à localização de destino<sup>1</sup>, temos a expor que é a única propriedade (junção de diversos artigos) que a requerente possui com dimensões e condições envolventes adequadas à exploração.

No que diz respeito à classificação **RAN**, deve ser considerado que para o desenvolvimento do sector é necessário a instalação de edifícios de apoio condizentes com a dimensão da empresa e localizados próximo do local de laboração, revelando-se este um local apropriado à pretensão e que, dificilmente, no futuro estará em contacto com outras construções de carácter habitacional.

Quanto à inserção em **Área Predominantemente Florestal Estruturante**, não evidencia número suficiente de elementos arbóreos que justifique a sua classificação pelo que a proposta não apresenta danos para o coberto vegetal. No entanto, as árvores existentes serão preservadas.

Em relação à classificação **REN**, consideramos que a proposta não constitui risco para o ambiente natural e relativamente à classificação em **Zonas ameaçadas pelas cheias**, é possível aferir que em época alguma memorável esta zona tenha sido inundada pelo efeito de cheias do Rio Lima.

Mais, estando a empresa ligada ao sector agrícola numa escala e dimensão consideráveis, justifica-se uma localização num espaço que melhor se enquadre com a sua actividade e mais próximo da sua área de acção (Veiga da Correlhã), evitando os constrangimentos recorrentes.

A actualização das instalações da entidade requerente, actualmente aquém da sua capacidade, permitirá a manutenção do sector da actividade, abrindo espaço para a sua evolução e devido acompanhamento/cumprimento das exigências das entidades certificadoras, nomeadamente, proporcionar condições para que a exploração cumpra com as normas relativas ao bem-estar animal, à sanidade e ao ambiente.

Esta possibilidade evolutiva permite aos produtores que vivem desta actividade melhorarem as próprias condições de vida pessoal e profissional, originando uma perspectiva fiável de expansão da empresa e conseqüente criação de postos de emprego. O que representa uma evolução do ponto de vista da economia e da empregabilidade.

Apresentados os nossos argumentos, solicitamos a v/atenta análise a esta delicada situação, e postura de deferimento.

Ponte de Lima, 23 de Abril de 2021

  
(Luís Sérgio Alves Monteiro)

  
(João Adérito Alves Monteiro)

<sup>1</sup> Anexa-se Extracto do PDM.

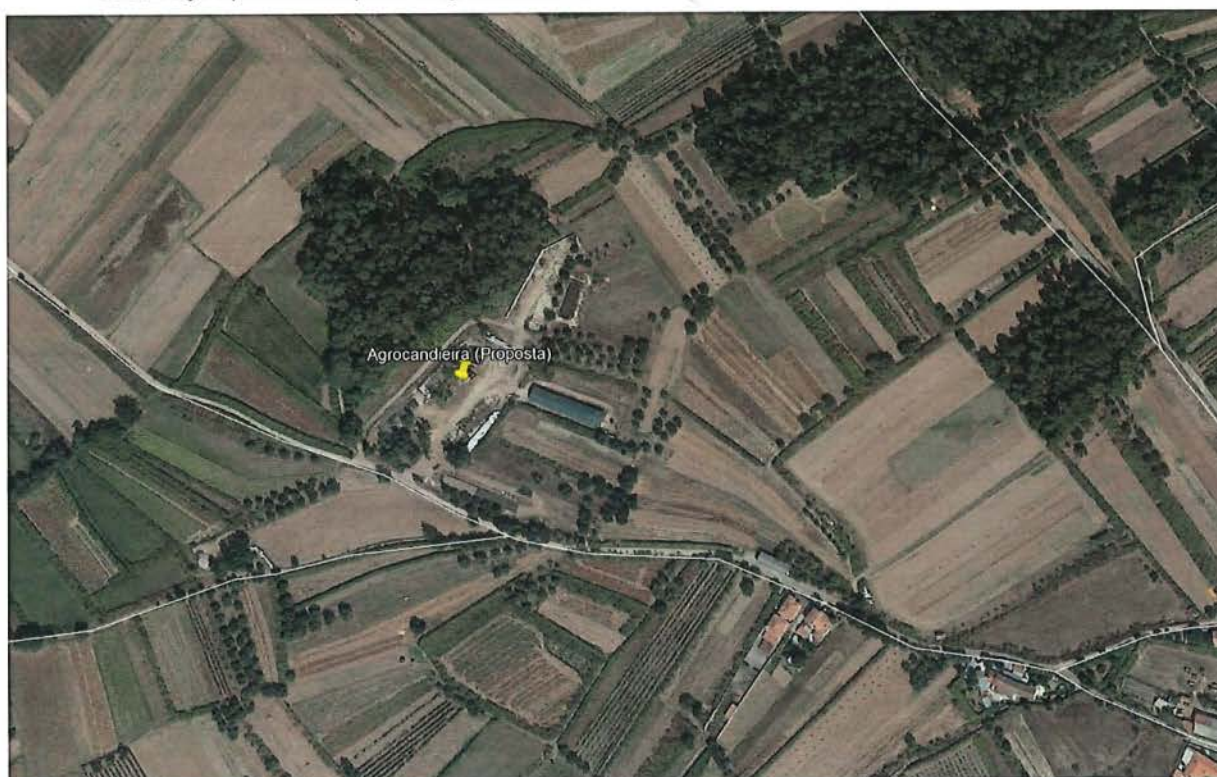
ANEXO (A) e (B):

34

(A) Localização das actuais instalações da Agrocandeira:



(B) Localização pretendida para a Agrocandeira:

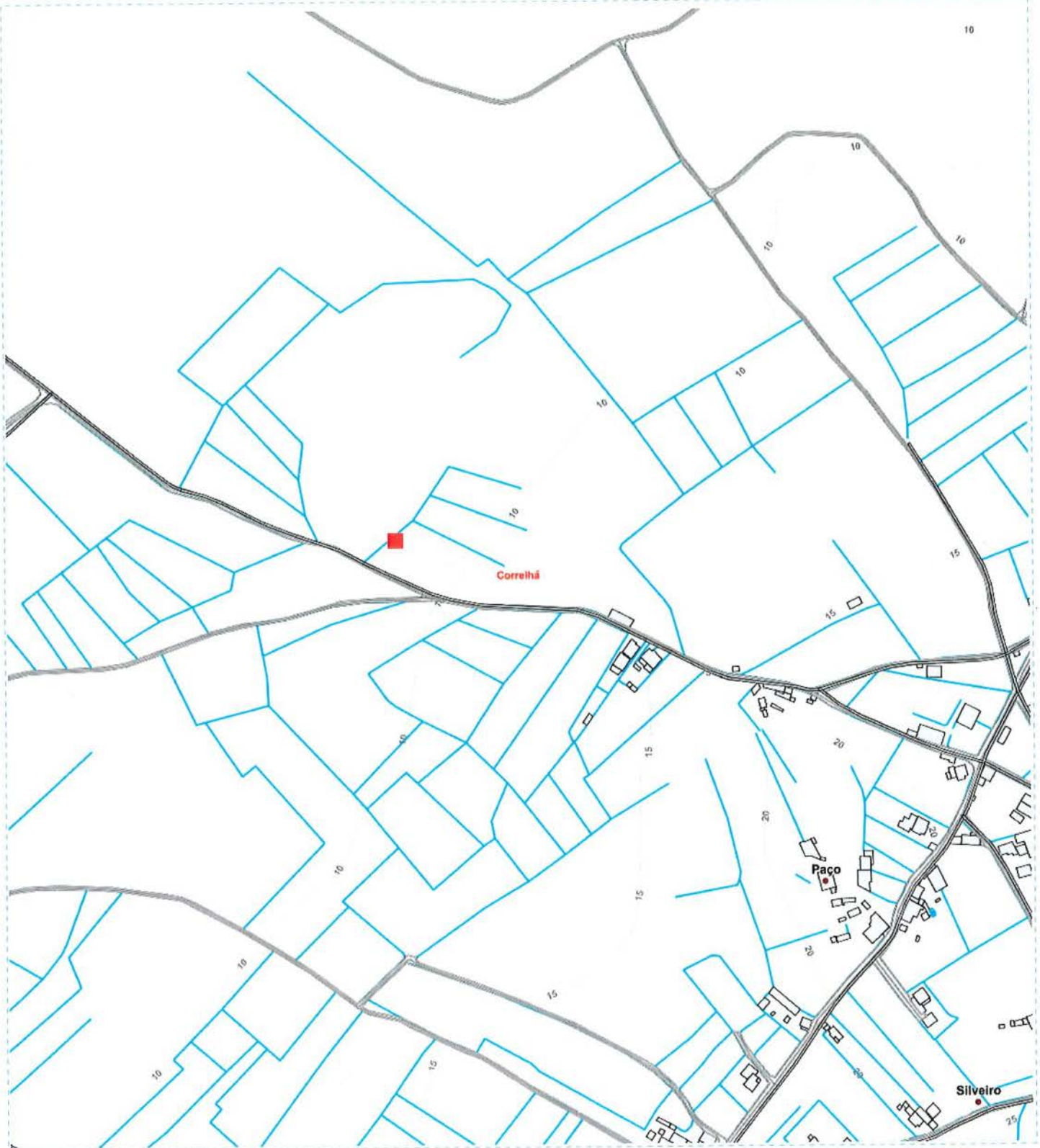


**Anexam-se ainda os seguintes documentos:**

- Cópia do cartão da Pessoa Colectiva;
- Cópia do Cartão de Cidadão dos representantes.

46

Planta de Localização



Autenticação: Nº Doc: 65131

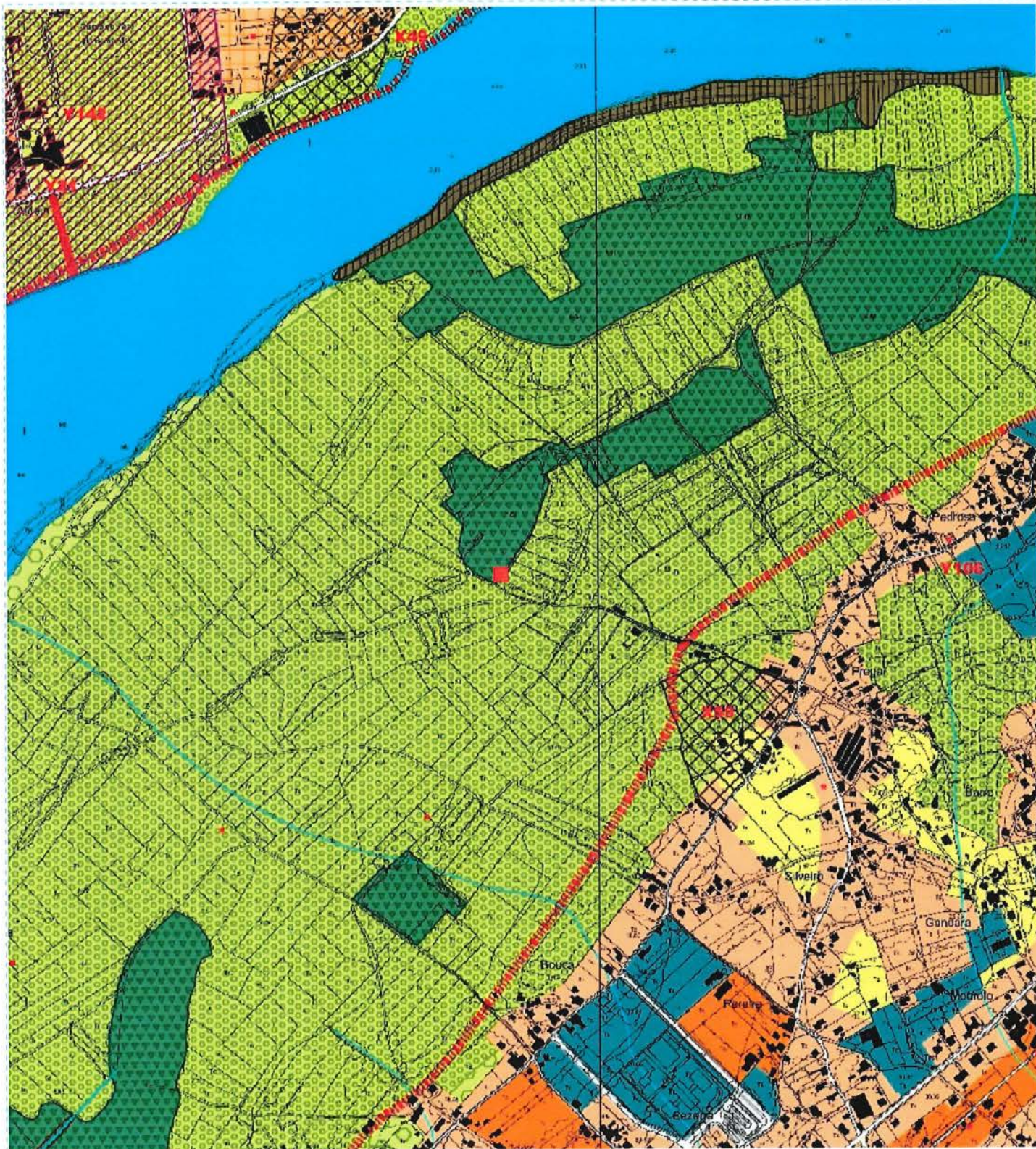
Valida após impressão e atribuição pelo Serviço Municipal

Nome:  
Rua/Lugar:  
Freguesia  
N.º Policia:

BI:  
NIF:  
Telemóvel:  
E-mail:

Data: 22/04/2021  
Página:

54



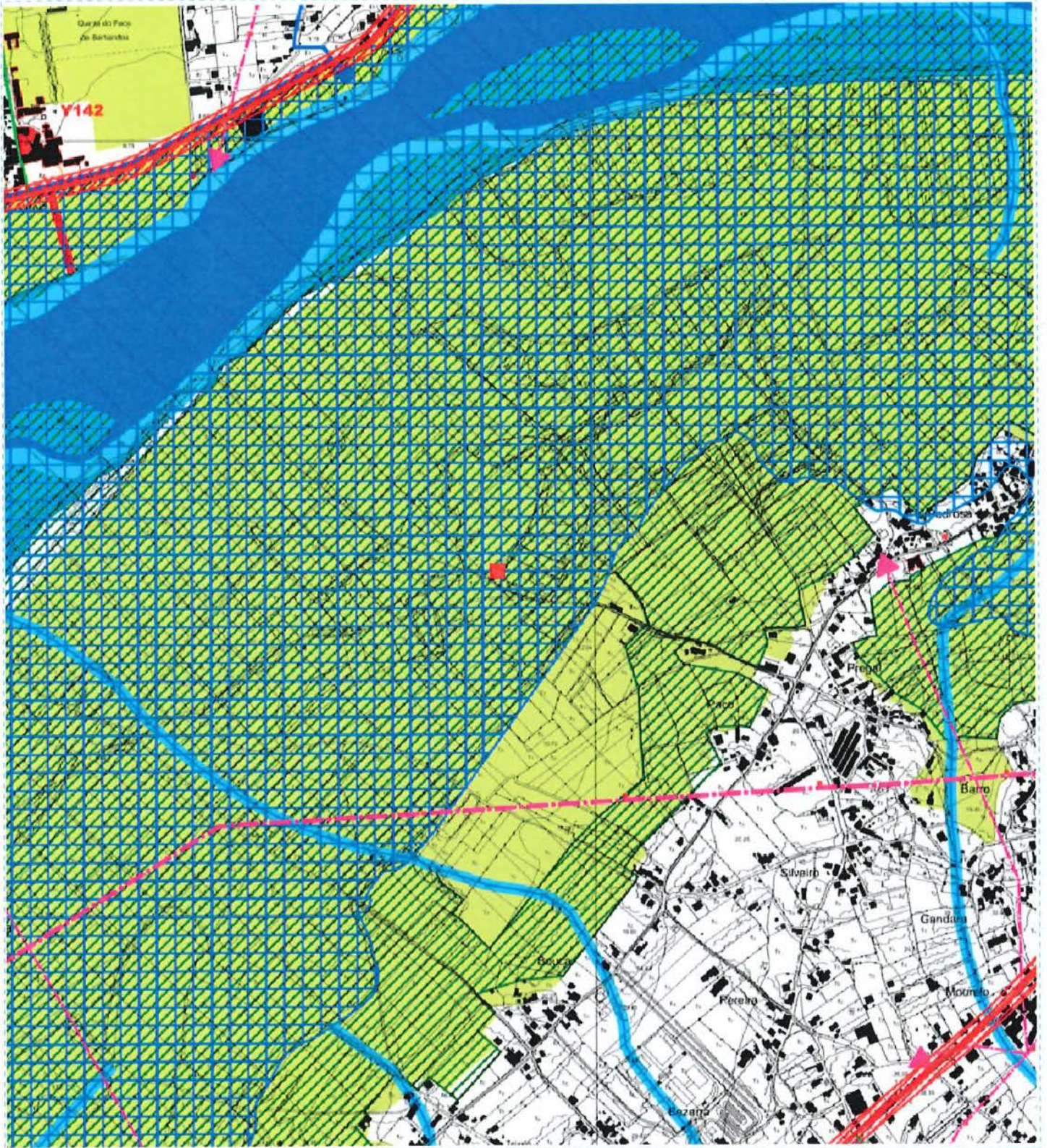
Autenticação: Nº Doc: 65132

Valida após aprovação e autenticação pelo Serviço Municipal

Nome:  
Rua/Lugar:  
Freguesia  
N.º Policia:

BI:  
NIF:  
Telemóvel:  
E-mail:

Data: 22/04/2021  
Página:1



Escala

0 50 100 200 Metros

SISTEMA DE COORDENADAS:  
PT-TM62ETRS89 - European Terrestrial Reference System 1989

Autenticação:

Nº Doc:

Válida após impressão e autenticação pelos Serviços Municipais

Nome:

BI:

Data:

Rua/Lugar:

NIF:

Página:3

Freguesia

Telemóvel:

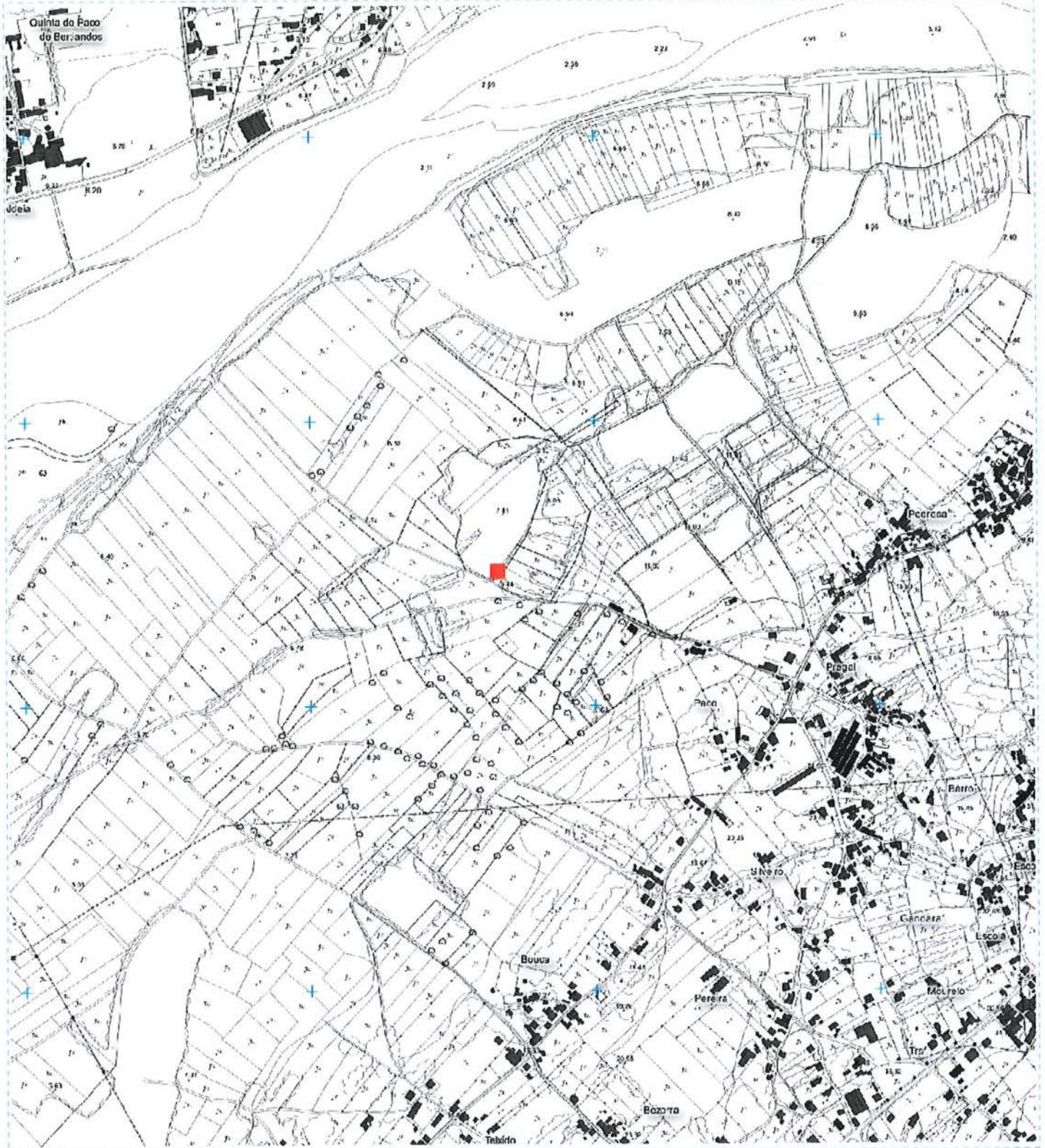
N.º Policia:

E-mail:



7  
e

**Planta do PDM - Condicionantes (2ª Alteração)**  
**(ANEXO I - ÁREAS PERCORRIDAS POR INCÊNDIO 2018)**



Áreas Percorridas por Incêndios (Fonte: ICNF)

	Ano 2018 (Provisório)		Ano 2013
	Ano 2017		Ano 2012
	Ano 2016		Ano 2011
	Ano 2015		Ano 2010
	Ano 2014		Ano 2009



Autenticação: \_\_\_\_\_ Nº Doc: \_\_\_\_\_

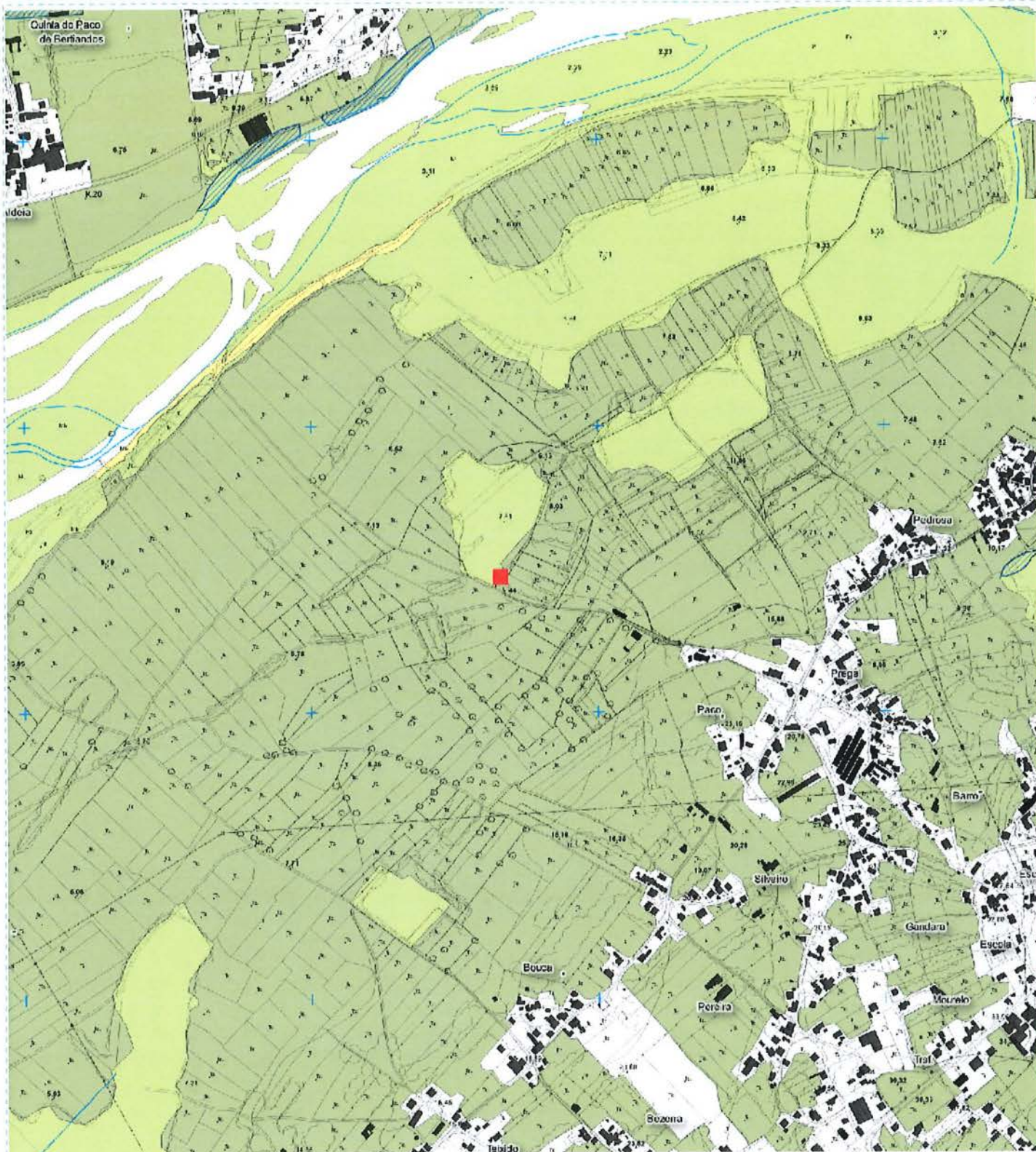
Vinda após impressão autenticação pelos Serviços Municipais

> PDM de Ponte de Lima (1ª Alteração) publicada em Diário da República n.º 55, 2.ª Série, de 16 de Março de 2012; PDM de Ponte de Lima (2ª Alteração) publicada pelo Aviso (extrato) n.º 1294/2018, em Diário da República n.º 19, 2.ª Série, de 26 de Janeiro de 2018. > Áreas Percorridas por Incêndios, publicadas pelo ICNF a 5/12/2018 ([www.icnf.pt/portal/florestas/dcf/inf/inc-info-geo](http://www.icnf.pt/portal/florestas/dcf/inf/inc-info-geo)).

Nome:	BI:	Data:
Rua/Lugar:	NIF:	Página:5
Freguesia	Telemóvel:	
N.º Policia:	E-mail:	



**Planta do PDM - Condicionantes (2ª Alteração)**  
 (ANEXO II - PERIGOSIDADE 2015)



- Perigosidade de Incêndio Florestal**
- Muito Alta
  - Alta
  - Média
  - Baixa
  - Muito Baixa
  - FGC | Faixas de Gestão de Combustível



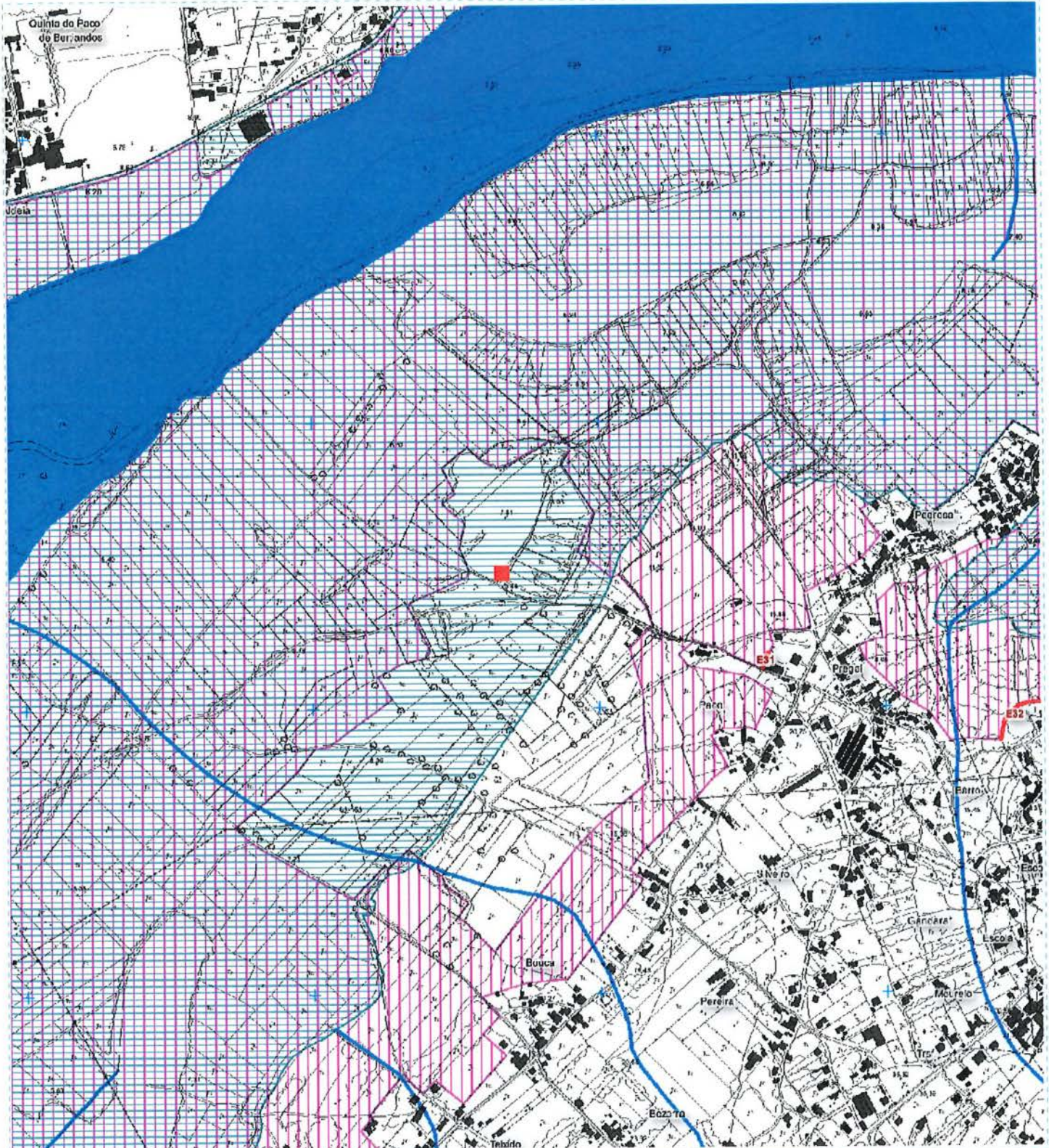
Autenticação: N.º Doc:

Válida após impressão e autenticação pelas Escalas Municipais

➤ PDM de Ponte de Lima (1ª Alteração) publicada em Diário da República n.º 55, 2.ª Série, de 16 de Março de 2012; PDM de Ponte de Lima (2ª Alteração) publicada pelo Aviso (extrato) n.º 1294/2018, em Diário da República n.º 19, 2.ª Série, de 26 de Janeiro de 2018. Decreto-Lei n.º 124/2006 de 28 de Junho, na sua redação atual do Decreto-Lei n.º 14/2019 de 21 de Janeiro.

Nome:	BI:	Data:
Rua/Lugar:	NIF:	Página:6
Freguesia	Telemóvel:	
N.º Polícia:	E-mail:	

**REN - Reserva Ecológica Nacional**  
Planta de REN de Ponte de Lima



Autenticação: \_\_\_\_\_ Nº Doc: \_\_\_\_\_

Visto após impressão e autenticação pela Esc.ª Municipal

Nome:	BI:	Data:
Rua/Lugar:	NIF:	Página:7
Freguesia:	Telemóvel:	
N.º Policia:	E-mail:	

10  
6

**cartão da empresa**

Instituto dos registos e do notariado

25131931383 n.º segurança social	513193138 n.º de identificação de pessoa colectiva
Soc. por Quotas natureza jurídica	
28-07-2014 data constituição	AGROCANDIEIRA, LDA nome
01410 código cae	
01500,01610,02100 cae secundário	Lugar da Portela 30 Ponte de Lima 4990-307 Ponte de Lima morada

**cartão da empresa**

[www.empresonline.pt](http://www.empresonline.pt)

3632-8252-5845  
código do cartão electrónico

02855020015  
n.º de emissão

XXXX-XXXX-XXXX  
código certidão permanente

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

**ISS** **finanças**



12  
6

D E S P A C H O

*Assinatura*  
Notifique-se conforme o teor  
da informação.  
19.07.2021  
O Vereador  
*Assinatura*  
Visco Ferraz

Processo nº: 343/21      Data de Entrada: QUATRO de MAIO de 2021  
Requerimento nº: 2102/21

Requerente Principal: AGROCANDIEIRA, LDA  
Localização da Obra: RUA DA CANDEEIR - CORRELHA

I N F O R M A Ç Ã O   T É C N I C A

Vem a requerente solicitar que seja emitida declaração de Interesse Público Municipal para construção de uma vacaria com localização na Rua de Candieira na freguesia da Correlhã do Concelho de Ponte de Lima.

1- Tendo em conta que a proposta não refere qual a área total do terreno, não indica os parâmetros urbanísticos referentes à mesma, nem apresenta uma planta de implantação sob o levantamento topográfico não é possível informar com rigor o enquadramento da pretensão no Regulamento do PDM de Ponte de Lima.

2- Atendendo às várias classificações do solo, deve ser apresentado suporte digital com a planta de implantação sobre o levantamento topográfico georreferenciada nas coordenadas ETRS 89, conforme normas técnicas disponíveis no site do Município.

Deve notificar-se a requerente para, no prazo de 10 dias, se pronunciar sobre o teor da presente informação técnica conforme prevê o nº 2 do Artº 86º do CPA

À Consideração Superior,

2021/07/14

O Técnico

*Assinatura*  
IRVONE RAQUEL FERNANDES DE SOUSA

*Assinatura*  
A requerente deve ser  
notificada em termos  
de inf. tr. p. p. p.

*Assinatura*  
Prazo: 10 dias  
Artº 86º CPA

irsousa

*Assinatura*  
2021.07.16

13  
3  
11 Agosto

Ex.mo Senhor  
Representante Legal da Agrocandieira, Lda.  
Lugar De Portela, n.º 30  
4990 - 307 Ponte De Lima

R

Assunto: Informação referente ao processo de obras n.º 343/21

Requerente: AGROCANDIEIRA, LDA

Local da Obra: Rua Da Candieira - Correlha

Notificação n.º: 1952/21

Relacionado com o processo de obras referido em epígrafe, vimos notificar V.Ex.<sup>a</sup> que, em 19 de julho corrente o Vereador da Área de Obras Particulares e Urbanismo, Engenheiro Vasco Nuno Magalhães Velho de Almeida Ferraz, com competência delegada nos termos do despacho n.º 30/2017, de 20 de outubro, do Presidente da Câmara, proferiu despacho de concordância com o teor da informação prestada pelos Serviços Técnicos desta Câmara Municipal, da qual se envia fotocópia.

Nos termos do mesmo despacho e conforme o previsto no n.º 2 do artigo 86º do Código do Procedimento Administrativo, notifica-se V.Ex.<sup>a</sup> para no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de receção da presente notificação, se pronunciar sobre o teor da mesma.

Com os melhores cumprimentos.

Por delegação de assinatura  
(Despacho n.º 1/2021 de 7 de janeiro)  
Técnico Superior /DOU

  
(Fernando António Redondo Ferreira)

/ML Anexo: 1

01  
14  
6



MUNICÍPIO PONTE DE LIMA  
TERRA RICA DA HUMANIDADE

Junção de Documentos

Processo n.º: 343/21 Requerimento n.º: 4872/21  
Data de Receção: 01/10/2021 Recebido Por: jondu feuz

Guia 4601  
de 20,60€

NIPG: \_\_\_\_\_

Ex.mo Senhor  
Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Lima

Identificação do Requerente

Nome / Designação: Agrocandieira, Lda empresa representada por: Luís Sérgio Alves Monteiro | João Adérito Alves Monteiro

Morada / Sede: Lugar da Portela, nº 30

Freguesia: Correlhã Código Postal: 4990-307 Concelho: Ponte de Lima

NIC<sup>(1)</sup> n.º: n/a Tipo: \_\_\_\_\_ Data Validade: n/a

NIF n.º: 513193138 Tipo: Pessoa Coletiva

(1) Número de Identificação Civil (Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão/Passaporte)

Vem, na qualidade de  Proprietário  Arrendatário  Locatário  Usufrutuário  Outra: \_\_\_\_\_,  
do imóvel sito na rua/lugar Rua de Candieira, freguesia de Correlhã,  
deste Concelho, inscrito na matriz predial sob o n.º \_\_\_\_\_ e descrito na Conservatória sob o n.º \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_  
requerer a V. Ex.ª a junção dos seguinte documentos:

Planta de implantação;

Levantamento topográfico georreferenciada.

A junção de documentos é solicitada:

- por iniciativa do requerente;
- para cumprimento do que lhe foi determinado através do ofício n.º \_\_\_\_\_ datado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e referente ao processo n.º 343/21.

Ponte de Lima, 30 Setembro 2021

O Requerente,

Luís Sérgio Alves Monteiro  
João Adérito Alves Monteiro

Para efeitos de contacto

Telm n.º: \_\_\_\_\_ Telf n.º: \_\_\_\_\_

Fax n.º: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Para efeito de correspondência<sup>(2)</sup>

Nome / Designação: \_\_\_\_\_

Morada / Sede: \_\_\_\_\_

Freguesia: \_\_\_\_\_ C.P.: \_\_\_\_\_ Concelho: \_\_\_\_\_

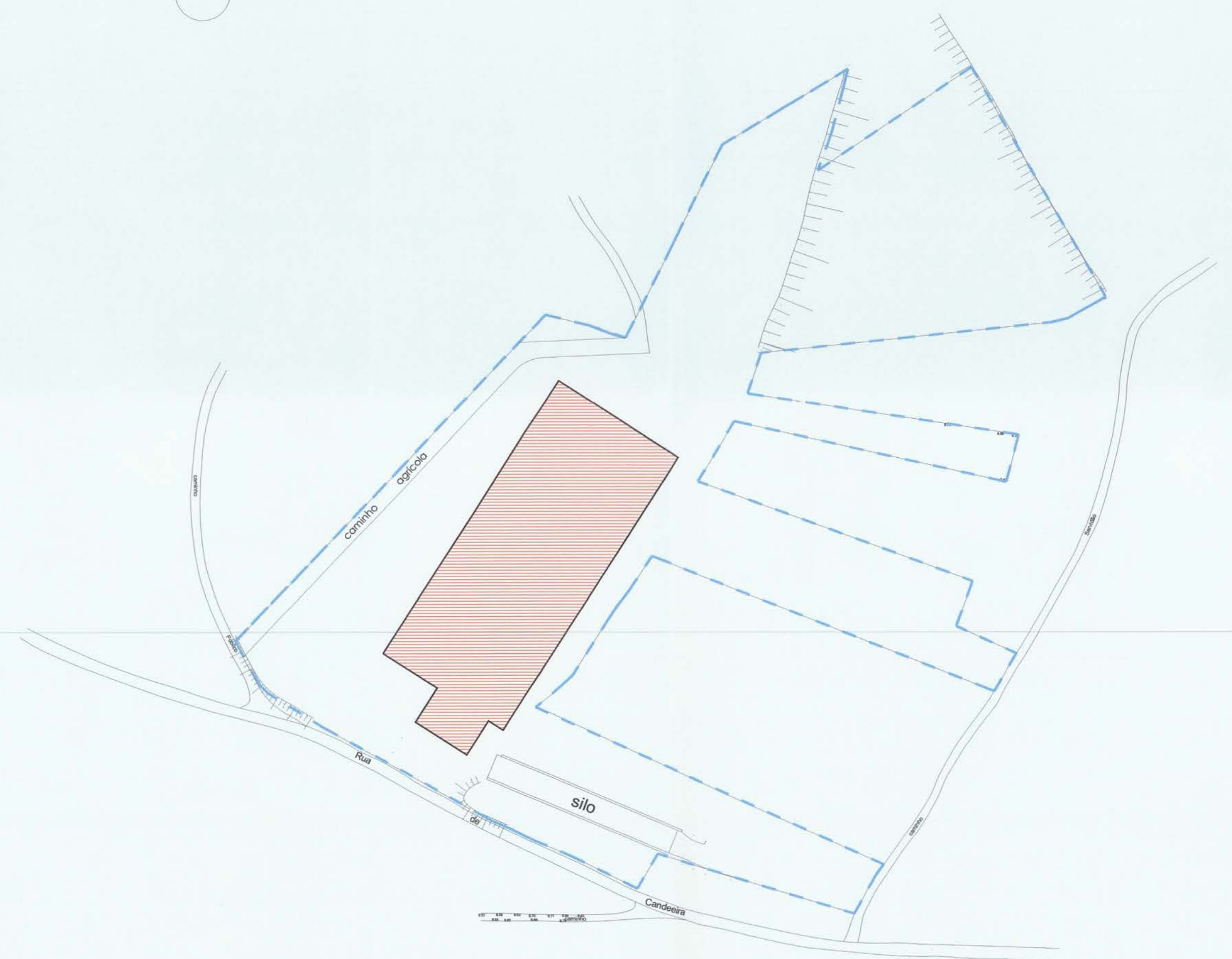
(2) Caso seja diferente do requerente

*Duke Carvalho* 15  
01.10.2021 02


Requerimento	01
Índice	02
Peças desenhadas	03



03  
16  
8



Propriedade	Área total	17 636.00m <sup>2</sup>
Projeto Vacaria	Área de implantação	737.45m <sup>2</sup>
	Área de construção	737.45m <sup>2</sup>
	Área total da implantação	737.45m <sup>2</sup>
	Área total da construção	737.45m <sup>2</sup>
	Área de impermeabilização	737.45m <sup>2</sup>

Legenda da planta	 Limite da propriedade
	 Implantação

*Dulce Carvalho*  
Dulce Sofia Lima de Carvalho | Arquitecta

**Agrocandeira Lda**  
Rua de Candeira | Correlha  
**Ponte de Lima**

Construção de Vacaria

Planta de Implantação

Escala 1 | 500  
30 Setembro 2021

17  
FB

D E S P A C H O

A Revisto de Comand  
para enquadramento nos Sáb. JORNADA  
18/11/2021

Processo nº: 343/21      Data de Entrada: UM de OUTUBRO de 2021  
Requerimento nº: 4812/21

Requerente Principal: AGROCANDIEIRA, LDA  
Localização da Obra: RUA DA CANDEEIR - CORRELHA

I N F O R M A Ç Ã O   T É C N I C A

Vem a requerente solicitar que seja emitida declaração de Interesse Público Municipal para a construção de uma Vacaria com localização na Rua de Candeeira, freguesia da Correlhã, deste Concelho.

A Agrocandeeira é uma entidade de exploração pecuária com sede no lugar de Portela nº 30 da freguesia da Correlhã, atual morada das instalações, que em termos de enquadramento, se localiza num meio urbanizado com um forte aglomerado de construções habitacionais e junto a uma quinta de eventos.

Considerando, o meio onde se insere a atual vacaria, é de interesse do proprietário desmobilizar as instalações atuais para um ambiente/meio mais ruralizado.

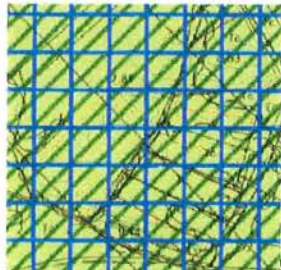
Mais refere que os actuais acessos viários são estreitos e dificultam a circulação de veículos pesados, nomeadamente, os veículos de recolha de leite e o manuseamento/passagem de máquinas agrícolas de grandes dimensões.

Sucedo porém que a parcela de terreno, com uma área de 17 636 m2, está inserida em área "Área Predominantemente Florestal Estruturante", "Área Agrícola Incluída na RAN" de acordo com a planta de ordenamento do PDM de Ponte de Lima, com condicionantes de "Reserva Ecológica Nacional", "Reserva Agrícola Nacional", "Zonas Ameaçadas pelas Cheias" e "Área de Perigosidade de Incêndio Florestal – Baixa e Muito Baixa".

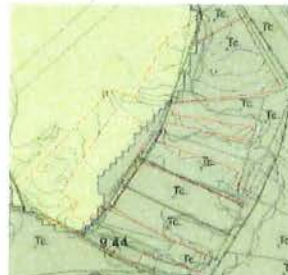
PARTE  
A



Planta de Ordenamento PDM de Ponte de Lima



PU de Ponte de Lima



Condicionantes Anexo II - Perigosidade de Incêndio



Planta REN

*[Assinatura]*  
D.F.F.

A implantação do edifício está inserida em área "Área Predominantemente Florestal Estruturante", com condicionante de "Reserva Ecológica Nacional", "Reserva Agrícola Nacional", "Zonas Ameaçadas pelas Cheias" e "Área de Perigosidade de Incêndio Florestal – Baixa e Muito Baixa".

#### **Enquadramento no Regulamento do PDM de Ponte de Lima:**

##### **1- Área Predominantemente Florestal Estruturante**

De acordo com o nº 2 do artigo 58º do RPDM, que remete para as condições de edificabilidade do nº 1 do artigo 53º do mesmo Regulamento, a construção da vacaria não se enquadra nas permissões desse artigo.

##### **2- Reserva Ecológica Nacional**

Nos termos do nº 2 do artigo 13º do RPDM, nas áreas incluídas na REN são proibidas todas as ações que se traduzam em:

- a) Obras de urbanização, nomeadamente operações de loteamento, vias de comunicação e acessos viários, aterros e escavações;
- b) Construção ou ampliação de edifícios, excetuando intervenções de recuperação que não impliquem a ampliação da área de implantação e da volumetria, o agravamento das condições de impermeabilização dos terrenos ou a alteração das condições de uso;
- c) Destruição do coberto vegetal

A construção permitida não está abrangida pelo uso e ações compatíveis com os objetivos e proteção ecológica e ambiental e de prevenção e redução de riscos naturais de áreas integradas na REN conforme estabelece o Decreto-Lei nº 124/2019 de 28 de Agosto.

##### **3- Reserva Agrícola Nacional**

Nos termos do artigo 14º do RPDM, "1- Os solos incluídos na Reserva Agrícola Nacional, adiante designada por RAN, devem ser exclusivamente afetos a atividades agrícolas ou de complementaridade agrícola, sendo proibidas todas as ações que, de algum modo, destruam ou diminuam as potencialidades agrícolas que os caracterizam, designadamente as constantes do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 274/92, de 12 de dezembro e ainda as seguintes:



V.F.F.

19  
TB

- a) A abertura ou expansão de explorações de inertes ou a sua utilização como depósito temporário ou definitivo;
- b) A instalação de parques\ de sucata, lixeiras e nitreiras e, de um modo geral, de qualquer outro depósito alheio à atividade agrícola;
- c) As instalações agropecuárias de caráter industrial.

2 — Excetua-se da interdição referida no número anterior, mas sem prejuízo de prévio parecer favorável da Comissão Regional da Reserva Agrícola, as intervenções previstas no artigo 9.º do Decreto -Lei n.º 196/89, de 14 de junho, na redação dada pelo Decreto -Lei n.º 274/92, de 12 de dezembro.

4- Como a construção se situa fora das áreas edificadas consolidadas e em área classificada na cartografia de perigosidade de incendio rural definida no PMDFCI como de média, baixa ou muito baixa perigosidade, a construção está sujeita ao cumprimento do estabelecido no n.º4 do Artº 16.º do Decreto-lei n.º124/2006, de 28 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 14/2019, de 21 de Janeiro.


A construção do edifício não é enquadrável com o PDM em vigor, contudo a mudança do local da exploração, para além de se estar a retirar de uma zona habitacional para uma zona rural agrícola mais próximo da sua área de cultivo, irá permitir aos produtores que vivem dessa atividade melhorarem as próprias condições de vida pessoal e profissional, originando uma perspetiva fiável de expansão da empresa e consequente criação de postos de emprego, o que possui um elevado interesse económico local onde se insere e nessa medida justificar-se-á a emissão da declaração de interesse público solicitada; contudo, V. Exª melhor decidirá.

PARTE  
"B"  
11/11/18

À Consideração Superior,

2021/11/16

O Técnico

  
(IVONE RAQUEL FERNANDES DE SOUSA)

Face ao teor do despacho supra,  
nomeadamente as PARTES "A" e "B",  
por de opinião que a construção  
de vacaria no local pretendido  
reúne condições para ser  
levado a reunião de Câmara  
para propor, em sede de Assembleia  
Municipal, o reconhecimento do  
Interesse Público Municipal.